## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

## LEI N.º 786/2012

Data: 08 de Fevereiro de 2012.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da do Protocolo de Intenções Substitutivo, para a constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo ao Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 (Anexo I), adequando-o às condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, visando a regular constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 756/2011, de 18 de Agosto de 2011, que ratificou a participação do Município de Pérola D'Oeste, no Consórcio, com base no Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2012.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.700 <b>PAG.</b> 7A
DATA:	10.02.2012